



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL	Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 1077/2018
PROCESSO ORIGEM	Nº 029/2018
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:	04/07/2018
HORÁRIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	ÀS 09H00.
HORÁRIO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:	ÀS 09H00.

LOCAL: PRAÇA DR. MARIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR,
CEP 17490-000, CENTRO, PIRATININGA/SP

OBJETO: AQUISIÇÕES EVENTUAIS, FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS PARA 12 MESES

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade nº 22.415.690-1, inscrito no CPF sob o nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, torna publico que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto será a **AQUISIÇÕES EVENTUAIS, FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS PARA 12 MESES** em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e com a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de **CREDENCIAMENTO**, oportunidade em que serão credenciados os representantes aptos a dar lances, e posteriormente, será realizada a etapa de lances abertos e processados nos termos disciplinados no Edital, com a condução dos trabalhos realizada pelo Pregoeiro Responsável e demais membros da equipe de apoio.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, nos termos abaixo:

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@piratininga.sp.gov.br, ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Eventuais impugnações deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito**, endereçadas ao Pregoeiro, e devidamente protocoladas na junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 às 16h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

As respostas às eventuais impugnações serão **respondidas** pela autoridade competente para tanto, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os licitantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

- a)** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
- b)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- c)** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d)** Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- e)** Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015
- f)** Decreto Municipal nº. 2360, de 19 de outubro de 2009.

2. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de até **R\$ 4.895.751,07 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos)**.

2.2. A despesa total, orçada no valor indicado no item supra e especificada no Anexo I (Termo de Referência) onerará os recursos orçamentários e financeiros das Fichas:

FICHA	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA
179	02	10.301.0150.2145.0000 PROGRAMA DOSE CERTA - ESTADUAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
181	05	10.301.0150.2302.0000 PAB FIXO - FEDERAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
188	01	10.301.0150.2402.0000 MANUTENÇÃO DA ASSIST. MÉDICA/ODONTOLÓGICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
214	05	10.303.0160.2059.0000 PROGRAMA ASSIST. FARMACÊUTICA BÁSICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
221	01	10.301.0150.2402.0000 MANUTENÇÃO DA ASSIST. MÉDICA/ODONTOLÓGICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
374	05	10.301.0150.2438.0000 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AFM - FNS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

3. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços objetivando a AQUISIÇÕES EVENTUAIS, FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS PARA 12 MESES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

4.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito e endereçadas ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

4.2.1. As consultas de que tratam o item acima deverão ser enviadas por intermédio do *e-mail* licitacao@piratininga.sp.gov.br, ou ainda protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 às 16h30.

4.2.2. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por *e-mail*, o interessado deverá confirmar o seu recebimento junto ao Departamento de Licitações, por intermédio do telefone (14) 3265-9530.

4.3. As eventuais impugnações previstas na Lei Geral de Licitações deverão ser efetuadas pelos licitantes, por escrito, endereçadas ao Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, nos termos do art. 41, §2º, da Lei Geral de Licitações.

4.3.1. As eventuais impugnações deverão ser protocoladas no local indicado no item 4.2.1, *in fine*, observados os mesmos horários ali constantes.

4.3.2. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.

4.3.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

4.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação antes do início da sessão pública do certame, após manifestação da Equipe de apoio e do Procurador Jurídico do Município.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Pregão Presencial de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão Presencial.

4.7. Alternativamente poderá ser encaminhado e-mail aos licitantes de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.2. O presente Edital poderá ser retirado impresso no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga, situado na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e das 13h00 e 17h00, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga (www.piratininga.sp.gov.br), link “Licitações”, ou através do e-mail: licitacaopiratininga@gmail.com, caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante

5.2.1. A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal, tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou ainda, por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação do instrumento de credenciamento (Anexo II), ou ainda, procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

interpor recursos ou desistir de sua interposição.

5.2.2. Caso opte pelo credenciamento de um representante, além do instrumento de procuração com poderes específicos, deverá ser apresentada 01 (uma) via do ato constitutivo, original ou autenticada ou ainda cópia simples acompanhada do original, para conferência da regularidade dos poderes outorgados para representação.

5.3. Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a) reunidas em consorcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);
- e) apenados nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, no âmbito do Município de Piratininga;
- f) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As proponentes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

6.2. A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da proponente.

6.6. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do Pregão.

6.7. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, E DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELOS CONSTANTES NOS ANEXO V DESTE EDITAL.

6.8. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ainda ser apresentada a declaração de enquadramento como ME e EPP nos termos do Anexo IX

6.1. Os documentos de Credenciamento itens 5.2.1, 5.2.2, 6.7 e 6.8., deverão ser apresentados FORA dos Envelopes 1 e 2.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO XXXXX, CNPJ XXXXXX I.E: XXXXXXXXXXXXXXXX ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2018	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO XXXXX, CNPJ XXXXXX I.E: XXXXXXXXXXXXXXXX ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2018
--	---

7.2. A Proposta física deverá existir e estar de acordo com os parâmetros exigidos, mesmo quando houver arquivo eletrônico de propostas, sendo que na ausência de proposta física o arquivo eletrônico será desconsiderado e não haverá possibilidade de participação na fase de lances.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora até 30 minutos antes do início da Sessão de Julgamento.

7.4. A licitante que se fizer representada por pessoa devidamente credenciada, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição **FORA DO ENVELOPE**, e apresentar documento oficial com foto para identificação do mesmo.

7.5. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão autorizados a reter os documentos, ou extrair cópia do documento apresentado, hipótese em que deverá juntá-la aos autos do processo.

8. DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

8.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

8.2. A proposta deverá conter ainda:

- Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
- Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo IV do Edital, e observadas as disposições do item 9.3.
 - preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação
 - prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;
 - Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - Indicação de marca, modelo dos itens ofertados
 - Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

8.3. O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

8.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos e despesas, tributos, diretos e indiretos, encargos, frete e outros.

8.5. Para facilitar o cadastramento, bem como garantir transparência e celeridade, e em respeito aos licitantes, **SERÁ PREFERENCIALMENTE CADASTRADA A PROPOSTA ENVIADA EM FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE MÍDIA (PENDRIVE, CARTÕES SSD SD, HD EXTERNO, CD, DVD) QUE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

CONTENHA A PROPOSTA NO FORMATO TXT QUE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE)

8.6. A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EM MÍDIA ELETRÔNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, nem tampouco dispensa, a apresentação da proposta física, no entanto, para licitantes que possuem uma vasta gama de itens, garantirá celeridade e preferência no cadastramento.

8.7. Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o item de seu interesse**.

8.8. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

9. DO ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

9.1.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c)** cópia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** cópia autenticada do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g)** cópia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
 - c.2)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;
 - c.3)** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente do licitante, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio, da sede do licitante, de conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

deste Processo Licitatório.

a1) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Piratininga, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

a2) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

b) Um ou mais Atestados, de atividade pertinente e compatível com o que se pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação, devendo comprovar ao menos o fornecimento de 50% da execução pretendida.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Observação: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1.6.1 A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

9.1.6.2 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória, indicados neste Edital.

9.1.6.3 Os critérios de empate e desempate serão aqueles contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

9.1.7. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo IX;

a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo V;

a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo VI;

a.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo VII do Edital;

a.5) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.6) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

a.7) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÕES GERAIS

9.2. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando a Comissão Julgadora pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

9.2.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, a Comissão não conseguir concluir, ou promover a consulta.

9.2.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

9.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.2.6. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visam o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

9.2.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.8. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

10.1. Até o dia da sessão pública a ocorrer no local, na data e no horário indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro receberá os Envelopes nº 01 e 02, os quais serão rubricados por todos os presentes e permanecerão lacrados e invioláveis sob a guarda do mesmo e da Equipe de apoio até o momento adequado para sua abertura.

10.2. O ato de entrega dos envelopes, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

10.2.1 Após o horário de entrega dos envelopes com as respectivas propostas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. Após recebidos os envelopes, o Pregoeiro e equipe de apoio procederá à abertura dos mesmos, na data e no horário indicados no preâmbulo do presente Edital.

10.3.1. Será aberto primeiramente o Envelope nº 01 - "Proposta" das licitantes, oportunidade em que tais documentos serão verificados e rubricados por todos os presentes à sessão pública e, posteriormente, serão juntados aos autos do processo identificado no preâmbulo deste Edital.

10.4. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

10.4.1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item**.

10.4.2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

10.5. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

10.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Geral de Licitações;
- c) cujos preços estejam acima do valor referencial para a contratação e indicada no item 2;
- d) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.

10.5.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

10.5.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5.5. Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e dos demais em ordem decrescente de valor, de modo que o autor do lance de menor preço escrito seja o último a ofertar seu lance verbal, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos à proposta de menor preço unitário e às melhores propostas subsequentes, as regras de aceitação dos mesmos.

10.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances verbais.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua autora.

10.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.16. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.18. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MES e EPPs:

I. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

II. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

III. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

IV. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

V. Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto à regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

VI. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

VII. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

VIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá imediatamente manifestar intenção de recorrer, declarando os seus motivos, quando lhe será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.

11.2. Os eventuais recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga/SP situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h00 às 12h00 e das 13:00 às 16:50.

11.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.6. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

11.7. A homologação será realizada após decorrido o prazo recursal, ou através da renúncia ao direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

de interpor recurso, e o processo esteja formalmente em ordem e devidamente saneado.

11.8. A adjudicação será feita considerando o preço total do item.

11.9. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Paço Municipal, situado na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, CEP 17490-000, Centro, para assinar o Instrumento de Contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo.

12.2. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com a vencedora do certame constitui o Anexo III do Edital.

12.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

12.4. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.5. O **prazo de validade** do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

12.6. O **cancelamento do registro de preços** ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas **no Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013.**

12.7. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

12.8. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

12.9. A existência de preços registrados não obriga O Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.10. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora / Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d)** For suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
- e)** For impedida de licitar e contratar com este Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- f)** For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

12.11. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora / Contratada poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.12. A(s) Detentora / Contratada(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do Município e por meio da formalização de **Instrumento Contrato** e a emissão da respectiva **Nota de Empenho**;

a) Quando for o caso, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá assinar o **Contrato** no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) A assinatura do **Contrato** fica condicionada a atualização, pela Detentora / Contratada, de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

regularidade fiscal e trabalhista;

c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a Detentora / Contratada estará dispensada de atualizá-las.

12.13. A Detentora / Contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o **Instrumento de Contrato** no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

12.14. Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:

apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12.15. Se, por ocasião da assinatura do Instrumento de Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou à sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.16. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.17. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Licitações, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 2º andar, CEP 17490-000, Centro, para assinar o Instrumento de Contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo.

12.18. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida neste item ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem **12.15** caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observadas o disposto neste Edital.

Na hipótese prevista no **item 12.16** fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2º da Lei Geral de Licitações.

13. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora / Contratada(s):

a) Se **recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços** ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgação no endereço eletrônico www.piratininga.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

13.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 47 do “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte” modificado pela Lei Complementar 147.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições e prazos dispostos no **Termo de Referência, Anexo I e na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital.**

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente, em conta corrente da Detentora/ Contratada mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital

16.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

16.3. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

16.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.,

16.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

16.7. Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo acompanhamento e recebimento.

16.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora / Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.9. Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16.10. No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.11. No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

17.2. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.3. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

17.4. Ficará **impedida de licitar e contratar** com este Município, pelo prazo de até **5** (cinco) **anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como aqueles acima relacionados**.

17.5. Também recairá a sanção do item acima, no caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 7º da Lei Federal 10520/02 acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

17.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.8. As sanções de que tratam os **itens 17.1, 17.3 e 17.4** e seguintes poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações

17.9. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

17.11. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

17.12. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

18. DA RESCISÃO

18.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas

19.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo e nos sítio eletrônico; www.piratininga.sp.gov.br.

19.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ao sistema,

19.5. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.6. São anexos indissociáveis do presente Edital:

- ☐ **Anexo I -** Termo de Referência;
- ☐ **Anexo II -** Modelo de Credenciamento;
- ☐ **Anexo III -** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ☐ **Anexo IV -** Modelo de proposta comercial;
- ☐ **Anexo V -** Declaração De Situação Regular Perante O Ministério Do Trabalho E Emprego (MTE)
- ☐ **Anexo VI –** Declaração Assegurando A Inexistência De Impedimento Legal Para Licitatar Ou Contratar Com A Administração Pública
- ☐ **Anexo VII -** Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação
- ☐ **Anexo VIII -** Declaração De Cumprimento Do Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal
- ☐ **Anexo IX –** Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
- ☐ **Anexo X –** Termo de Ciência e Notificação

20. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga – Estado de São Paulo.

Piratininga, 18 de junho de 2018.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL nº XX/18

1- OBJETO

Registro de Preços OBJETIVANDO **AQUISIÇÕES EVENTUAIS, FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS PARA 12 MESES**

2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar o produto a ser fornecido **através do Sistema de Registro de Preços.**

Local de Entrega:

Coordenadoria Municipal de Saúde

Rua 25 de Janeiro, 35 - Térreo - Piratininga/SP, Centro - CEP 17490-000.

As entregas dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas pelos servidores designados pela Administração.

Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste **Termo de Referência**, em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Caso algum produto tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação dos servidores designados para o recebimento, objetivando o mesmo padrão de qualidade.

Constatadas irregularidades no objeto, O Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela Detentora / Contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

A Detentora / Contratada deverá entregar o produto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E MATERIAIS
01	1500	FR	ACEBROFILINA 25MG/5ML Fr
02	500	TB	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG + CLORANFENICOL 5 MG PDA OFTÁLMICA
03	5000	CP	ACICLOVIR SODICO 200MG
04	1000	TB	ACICLOVIR SÓDICO 5%
05	150000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
06	30000	CP	ACIDO FOLICO 5MG
07	2000	FR	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + LECITINA DE SOJA + VITAMINA "A" E "E" (LOÇÃO) 0,5% + 0,5% + 1%
08	3000	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML
09	20000	CP	ACIDO VALPROICO 250MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

10	200	AMP	ADENOSINA 6MG/ML
11	1300	AMP	ADRENALINA AMPOLA 1MG
12	10000	AMP	AGUA DESTILADA 10ML
13	6500	AMP	AGUA DESTILADA 5ML
14	1000	CP	ALBENDAZOL 400MG
15	2000	FR	ALBENDAZOL 40MG
16	2000	CP	ALENDRONATO DE SODIO 70MG
17	5000	CP	ALOPURINOL 100MG
18	10000	CP	ALOPURINOL 300MG
19	6000	CP	ALPRAZOLAM 0,5MG
20	15000	CP	ALPRAZOLAM 1MG
21	1500	FR	AMBROXOL 3MG/ML 100ML
22	1500	FR	AMBROXOL 6MG/ML 100ML
23	3000	CP	AMINOFILINA 100MG
24	1000	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML
25	15000	CP	AMIODARONA 200MG
26	1000	AMP	AMIODARONA 50MG/ML
27	30000	CP	AMITRIPTILINA 25MG
28	5000	FR	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 250MG/ML + 62,5MG/ML
29	4000	CP	AMOXICILINA + CLAVULANATO 850MG + 125MG
30	1000	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML
31	1500	CP	AMOXICILINA 500MG
32	70000	CP	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG
33	1000	CP	ARIPIPRAZOL 10 MG
34	2000	CP	ATENOLOL 100MG
35	50000	CP	ATENOLOL 25MG
36	40000	CP	ATENOLOL 50MG
37	1000	AMP	ATROPINA 0,25MG/ML
38	15000	CP	AZITROMICINA 500MG
39	2000	FR	AZITROMICINA 600MG
40	3000	CP	BACLOFENO 10MG
41	250	FR	BECLOMETAZONA (DIPROPIANATO) 250MG ORAL SPRAY



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

42	500	FR	BECLOMETAZONA (DIPROPIANATO) 50MG ORAL SPRAY
43	500	FR	BECLOMETAZONA (DIPROPIANATO) SPRAY AQUOSO 50MG C/200 DOSES NASAL
44	50	FR	BENZILA (BENZOATO) 250MG/ML
45	1500	FR	BENZILPENICILINA BEZATINA COM DILUENTE 1200000UI
46	1000	FR	BENZILPENICILINA BEZATINA COM DILUENTE 600000UI
47	400	AMP	BENZILPENICILINA PROCAINA 300000U + BENZILPENICILINA POTASSICA 100000U AMPOLA
48	3000	AMP	BETAMETASONA (ACETATO) 3MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 3MG/ML
49	3000	AMP	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) + BETAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 5MG/ML EQUIV. + 2MG/ML EQUIV.
50	1000	AMP	BICARBONATO DE SODIO 1MEQ/ML (8,4%)
51	20000	CP	BIPERIDENO LACTATO 2MG
52	10000	CP	BROMAZEPAM 3MG
53	10000	CP	BROMAZEPAM 6MG
54	3000	CP	BROMAZEPAM+SULPIRIDA 1/25MG
55	2000	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML
56	3900	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML
57	2000	FR	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL
58	15000	CP	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG
59	5000	AMP	BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML
60	2000	FR	BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) + DIPIRONA SODICA 6,67MG + 333,4MG/ML
61	5000	CP	BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10MG
62	3000	AMP	BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 20MG/ML
63	1500	CP	CANDESARTANA 16MG
64	20000	CP	CAPTOPRIL 25MG
65	46000	CP	CAPTOPRIL 50MG
66	50	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – frasco com 100 ML
67	80000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG
68	5000	CP	CARBAMAZEPINA 400MG
69	1000	FR	CARBOCISTEINA 25MG/ML INFANTIL
70	500	FR	CARBOCISTEINA 50MG/ML – adulto
71	20000	CP	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VIT D3 400UI
72	8000	CP	CARBONATO DE LITIO 300MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

73	500	FR	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 5MG/ML
74	300	CP	CARVAO VEGETAL
75	20000	CP	CARVEDIOL 12,5MG
76	25000	CP	CARVEDIOL 25MG
77	10000	CP	CARVEDIOL 3,125 MG
78	10000	CP	CARVEDIOL 6,25 MG
79	500	FR	CEFALEXINA SODICA 2,5MG/ML – 100 ml
80	2000	CP	CEFALEXINA SÓDICA 500MG
81	1000	AMP	CEFTRIAXONA DISSODICA 1GR/ML EV
82	500	AMP	CEFTRIAXONA DISSODICA 1GR/ML IM
83	1000	TB	CETOCONAZOL 20 mg/Gr – creme
84	2000	CP	CETOCONAZOL 200MG
85	3900	AMP	CETOPROFENO 100MG – Injetável - EV
86	3000	CP	CETOPROFENO 100MG
87	500	FR	CETOPROFENO 20MG/ML
88	3900	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML – Injetável - IM
89	3000	CP	CICLOBENZAPRINA 5MG
90	5000	CP	CILOSTAZOL 100MG
91	5000	CP	CILOSTAZOL 50MG
92	3900	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML – Injetável – 2,00 ml
93	5000	CP	CIMETIDINA 200MG
94	15000	CP	CINARIZINA 75MG
95	15000	CP	CIPROFLOXACINO 500MG
96	20000	CP	CITALOPRAM 20MG
97	1500	CP	CLARITROMICINA 500MG
98	1500	CP	CLINDAMICINA 300MG
99	10000	CP	CLOBAZAM 20MG
100	5000	CP	CLOMIPRAMINA 25MG
101	500	CP	CLONAZEPAM 0,25MG SUB - LINGUAL
102	25000	CP	CLONAZEPAM 0,5MG
103	50	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL 20ML
104	70000	CP	CLONAZEPAM 2MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

105	10000	CP	CLONIDINA 0,100MG
106	5000	CP	CLONIDINA 0,150MG
107	5000	CP	CLONIDINA 0,200MG
108	15000	CP	CLOPIDOGREL75MG
109	500	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1%
110	2000	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9%
111	3000	AMP	CLORETO DE SODIO 20%
112	5000	CP	CLORPROMAZINA 100MG
113	5000	CP	CLORPROMAZINA 25MG
114	500	FR	CLORPROMAZINA 40MG/ML
115	500	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML
116	5000	CP	CLORTALIDONA 50MG
117	1000	TB	CLOTRIMAZOL 1%
118	15000	CP	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500MG
119	2000	TB	COLAGENASE + CLORANFENICOL CONCENTRAÇÃO 10 + 0,6U/G
120	2000	TB	COLAGENASE 6 UI/G
121	25000	CP	COMPLEXO B (Vitaminas)
122	5000	AMP	COMPLEXO B INJETAVEL
123	10000	CP	CUMARINA + TROXERRUTINA 15 + 90MG
124	3000	CP	DABIGATRANA 110MG
125	2400	CP	DAPAGLIFLOZINA 10MG
126	3000	FR	DELTAMETRINA 20MG SHAMPOO
127	100	FR	DES Loratadina 0,5MG/ML XPE
128	5000	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML
129	5000	CP	DEXAMETASONA 4MG
130	5000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML
131	1000	TB	DEXAMETASONA PDA TOPICA
132	100	AMP	DEXAMETASONA+CLORIDRATO DE TIAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 4 MG/100 MG/100 MG/5.000 MCG
133	1000	FR	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG/5ML
134	2000	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML
135	15000	CP	DIAZEPAM 10MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

136	3000	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML
137	5000	CP	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG
138	3900	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML
139	10000	CP	DICLOFENACO DE SODIO 50MG
140	300	FR	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML
141	10000	CP	DIGOXINA 0,25MG
142	5000	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO (GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML) ENDOVENOSO 30MG + 50MG/ML
143	2000	FR	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO 25MG + 5MG
144	3900	AMP	DIMENIDRINATO + PIRODOXINA CLORIDRATO 50MG/ML + 50MG/ML IM
145	10000	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG/ML
146	2500	FR	DIPIRONA SODICA 500MG/ML
147	10000	CP	DISSULFIRAM 250MG
148	3000	CP	DIVALPROATO SODIO ER 250MG
149	3000	CP	DIVALPROATO SODIO ER 500MG
150	1000	AMP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML
151	4000	CP	DOMPERIDONA 10MG
152	1000	FR	DOMPERIDONA 1MG/ML
153	1000	AMP	DOPAMINA 50MG/ML
154	800	AMP	EFEDRINA 50MG/ML
155	30000	CP	ENALAPRIL 10MG
156	30000	CP	ENALAPRIL 20MG
157	10000	CP	ENALAPRIL 5MG
158	1000	AMP	ENOXAPARINA SODICA 40MG
159	3000	CP	ESOMEPRAZOL 20MG
160	50000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG
161	2000	CP	ETINILESTRADIOL + LEVORNOGESTREL CONCENTRAÇÃO 0,03 + 0,15MG
162	3000	CP	ESCITALOPRAM 10 MG
163	10000	CPR	FENITOINA 100MG
164	1000	AMP	FENITOINA 50MG/2ML
165	10000	CP	FENOBARBITAL 100MG
166	1000	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

167	50	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML
168	2000	FR	FENOTEROL 5MG/ML
169	500	AMP	FENTANILA 0,05MG/ML
170	500	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML
171	3000	CP	FLUCONAZOL 150MG
172	500	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML
173	10000	CP	FLUNARIZINA 10MG
174	3000	CP	FLUNITRAZEPAM 1MG
175	70000	CP	FLUOXETINA 20MG
176	50	FR	FLUTICASONA 27,5 MCG – SPRAY NASAL
177	50	FR	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200MG SPRAY
178	2000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML
179	10000	CP	FUROSEMIDA 40MG
180	5000	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG
181	3900	AMP	GLICOSE 25%
182	3900	AMP	GLICOSE 50%
183	500	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10%
184	10000	CP	HALOPERIDOL 5MG
185	500	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML
186	500	AMP	HALOPERIDOL DECAN 50MG/1ML
187	500	AMP	HEPARINA SODICA 5000UI/SO 0,25ML SUBCUTANEA
188	50000	CP	HESPERIDINA + DIOSMINA 50 + 450MG
189	10000	CP	HIDROCLOROATIAZIDA 25MG
190	2000	AMP	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODIO 100MG
191	2000	AMP	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODIO 500MG
192	500	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO
193	1000	AMP	HIDROXIDO FERRICO III (SACARATO) EV
194	5000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML
195	30000	CP	IBUPROFENO 600MG
196	10000	CP	IMIPRAMINA 25MG
197	100	REFIL	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) 3ML
198	1000	REFIL	INSULINA GLARGINA 100U/ML (LANTUS) 3ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

199	50	CANETA	INSULINA GLARGINA 300U/ML (TOUJEO)
200	200	CANETA	INSULINA GLULISINA (APIDRA)
201	500	REFIL	INSULINA LISPRO (HUMALOG) 3ML
202	600	FR	IPRATROPIO BROMETO COM CONTA GOTAS 0,25MG/ML
203	2000	CP	ISOSSORBIDA (DINITRATO DE) 5MG SUBLINGUAL
204	10000	CP	ISOSSORBIDA 40MG
205	3000	CP	IVERMECTINA 6MG
206	5000	CP	LACOSAMIDA 50MG
207	1000	FR	LACTULOSE 667MG/120ML
208	20	FR	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOL OFT ESTERIL 2,5ML
209	1500	CP	LERCANIDIPINO 10MG
210	15000	CP	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG
211	5000	CP	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100+25MG
212	10000	CP	LEVOFLOXACINO 500MG
213	7000	CP	LEVOMEPROMAZINA 100MG
214	5000	CP	LEVOMEPROMAZINA 25MG
215	25000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG
216	30000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG
217	30000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG
218	1000	TB	LIDOCAINA 2% POMADA TOPICA
219	2000	AMP	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML
220	50	FR	LIDOCAINA CLORIDRATO (TOPICO) 10%
221	2000	TUBETE	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% 1,8ML SEM VASO
222	5000	CP	LINAGLIPTINA 5MG
223	2000	FR	LORATADINA 1MG/ML
224	50000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50MG
225	100	VD	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 10MG/5ML
226	500	AMP	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML
227	10000	CP	MELOXICAM 15MG
228	5000	CP	METFORMINA CLORIDRATO 500MG
229	5000	CP	METFORMINA CLORIDRATO 850MG
230	5000	CP	METILDOPA 250MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

231	5000	CP	METILDOPA 500MG
232	5000	CP	METILFENIDATO 10MG
233	3000	CP	METILFENIDATO LA 20MG
234	2000	CP	METOCLOPRAMIDA 7MG+ DIMETICONA 40MG+ PEPSINA 50MG
235	5000	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML- INJETÁVEL – 2 ML
236	1000	FR	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML (0,4%)
237	5000	CP	METOPROLOL 100MG
238	10000	CP	METOPROLOL 50MG
239	500	CP	METRONIDAZOL 250MG
240	300	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML- 100 ML
241	1000	TB	METRONIDAZOL CREME VAGINAL COM APLICADOR
242	1000	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML
243	3000	CP	MIRTAZAPINA 30MG
244	6000	CP	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG
245	1000	SACHE	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG
246	2000	AMP	MORFINA SULFATO DE 10MG/ML
247	3000	CP	NALTREXONA CLORIDRATO DE 50MG
248	2000	TP	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCICA) 5MG + 250UI/G
249	5000	CP	NIFEDIPINO 10MG
250	15000	CP	NIFEDIPINO 20MG
251	20000	CP	NIMESULIDA 100MG
252	3000	FR	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL
253	2000	CP	NIMODIPINO 30MG
254	1000	FR	NISTATINA 100.000UI/ML
255	1000	TB	NISTATINA COM APLICADOR 25000UI/G
256	5000	CP	NITRAZEPAM 5MG
257	500	AMP	NITROCLICERINA 5MG/ML
258	3000	CP	NITROFURANTOINA 100MG
259	500	AMP	NORETISTERONA + ESTRADIOL (VALERATO) 50MG + 5MG
260	7000	CP	NORFLOXACINO 400MG
261	15000	CP	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 25MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

262	24	AMP	OMALIZUMABE 150MG DILUENTE 2ML
263	150000	CP	OMEPRAZOL 20MG
264	10000	AMP	OMEPRAZOL 40MG - INJETÁVEL
265	3000	AMP	ONDANSETRONA 8 MG/ML - INJETÁVEL
266	5000	CP	OXCARBAZEPINA 300MG
267	20000	CP	PANTOPRAZOL DE SODIO 20MG
268	15000	CP	PANTOPRAZOL DE SODIO 40MG
269	30000	CP	PARACETAMOL 500MG
270	15000	CP	PAROXETINA 20MG
271	500	AMP	PENTOXIFILINA 100MG
272	1500	CP	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG
273	650	AMP	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML
274	15000	CP	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS (VITAMINA A (BETACAROTENO+RETINOL), VITAMINA B1 (TIAMINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA B3 (NIACINA), VITAMINA B5 (ÁCIDO PANTOTÊNICO), VITAMINA B6 (PIRIDOXINA), VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), VITAMINA C, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA H (BIOTINA), VITAMINA K, CÁLCIO, CLORO, COBRE, CROMO, FERRO, FÓSFORO, IODO, MAGNÉSIO, MANGANÊS, MOLIBDÊNIO, POTÁSSIO, SELÊNIO, ZINCO
275	3000	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML
276	10000	CP	PREDNISONA 20MG
277	10000	CP	PREDNISONA 5MG
278	2000	TUBETE	PRILOCAINA (CLORIDRATO DE) + FELIPRESSINA 0,03 UI/ML, 1,8ML
279	10000	CP	PROMETAZINA 25MG
280	1000	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML
281	10000	CP	PROPATILNITRATO 10MG
282	5000	CP	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG
283	20000	CP	RANITIDINA 150MG
284	500	FR	RANITIDINA 15MG/ML – 120ML
285	4000	AMP	RANITIDINA 25MG/ML
286	4000	CP	RIVAROXABANA 20MG
287	2000	CP	ROSUVASTATINA 20MG
288	10000	ENV	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG/1G



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

289	100	FR	SALBUTAMOL 2MG/ 5ML
290	20	FR	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/125MG SPRAY
291	5000	CP	SAXAGLIPTINA 5MG
292	3000	CP	SECNIDAZOL 1000MG
293	68000	CP	SERTRALINA 50MG
294	2000	FR	SIMETICONA 75MG/ML
295	15000	CP	SINVASTATINA 10MG
296	40000	CP	SINVASTATINA 20MG
297	20000	CP	SINVASTATINA 40MG
298	1500	TB	SULFADIAZINA DE PRATA (CREME) 1%
299	1500	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CERIO 0,14% CREME
300	3000	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - INJETÁVEL
301	15000	CP	SULFATO FERROSO 40MG
302	5000	CP	SULPIRIDA 50MG
303	500	AMP	TERBUTALINA 0,5MG/ML
304	100	AMP	TIAMINA 100 MG+PIRIDOXINA 100 MG+CIANOCOBALAMINA 5000 MCG
305	8000	CP	TIAMINA CLORIDRATO DE 300MG
306	2000	CPR	TICAGRELOR 90MG
307	800	FR	TIMOLOL 0,5% COLIRIO
308	800	AMP	TIOPIENTAL SODICO 1000MG
309	1500	CP	TIORIDAZINA 100MG
310	1500	CP	TIORIDAZINA 50MG
311	1000	FR	TOBRAMICINA 3MG/ML COLIRIO
312	10000	CP	TOPIRAMATO 50MG
313	2500	AMP	TRAMADOL 100MG/ML
314	200	FR	TRAMADOL 100MG/ML 10ML
315	15000	CP	TRAMADOL 50MG
316	1000	CP	TRIMETAZIDINA 35MG
317	1000	FR	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML
318	1500	CP	VALSARTANA 320MG
319	10000	CP	VARFARINA SODICA 5MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

320	5000	CP	VENLAFAXINA 37,5MG
321	5000	CP	VENLAFAXINA 75MG
322	2000	CP	VERAPAMIL 80MG
323	1500	CP	VILDAGLIPTINA+METFORMINA 50/850MG
324	4000	TB	VITAMINA A + VITAMINA D + OXIDO ZINCO POMADA
325	3000	AMP	VITAMINA C 100MG/ML
326	2000	FR	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS
327	5000	CP	ZOLPIDEM 10MG

Observação Técnica:

PRAZO DE ENTREGA APÓS A SOLICITAÇÃO - 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

OBS: As quantidades enumeradas são estimadas em função do consumo PARA O PERÍODO DE 12 MESES, podendo sofrer alterações nos quantitativos, respeitando-se o limite máximo do item licitado.

1.1. Quando da entrega do(s) Produto(s), o Município de Piratininga, a seu critério, poderá se utilizar do disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93, visando a boa execução do objeto do contrato, e caso este(s) esteja(m) em desacordo, a Administração rejeitará no todo ou em parte o fornecimento do objeto contratado.

1.2. NO CASO DO VENCEDOR SERÁ EXIGIDO APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REGISTRO DO MEDICAMENTO NA ANVISA

1.3. OBS: SERÁ PREFERENCIALMENTE CADASTRADA A PROPOSTA ENVIADA EM FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE MÍDIA (PENDRIVE, CARTÕES SSD SD, HD EXTERNO, CD, DVD) QUE CONTENHA A PROPOSTA NO FORMATO TXT QUE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE)

4 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA / CONTRATADA

Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município;

Refazer, em até **5 (cinco) dias úteis e às suas expensas**, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pelos responsáveis pelo recebimento.

Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

Manter seus funcionários devidamente uniformizados.

Deverá estar ciente de que a **os responsáveis pelo recebimento** poderão, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como os tipos e características dos componentes utilizados.

Apresentar amostras dos produtos ofertados.

Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto, contado da data de assinatura ou recebimento do **Instrumento de Contrato** pela Detentora / Contratada, será de até **5 (cinco) dias úteis**.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

6 - GARANTIA

Os produtos entregues bem como os serviços prestados pela Detentora / Contratada terão garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da nota fiscal, desde que a entrega dos produtos seja realizada em até 10 dias da data da emissão da nota.

Durante o prazo de vigência da garantia, a Detentora / Contratada obriga-se a repor os produtos e os acessórios/equipamentos danificados, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir da comunicação por escrito.

Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da Detentora / Contratada.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O **Gestor da Ata** anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – CEP 17490-000 – Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.

O preço permanecerá fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II **MODELO DE CREDENCIAMENTO.**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 0xx/2018**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0xx/2018**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

At. - Comissão Permanente de Licitações

[**INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CNPJ**], com sede na [**INSERIR ENDEREÇO DA SEDE**], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [**INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**] nomeia autoriza e credencia O Sr. [**INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO CREDENCIADO**], para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação à PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/2018, realizada pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deverá ser juntada procuração que demonstre poderes para tal ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 0xx/2018**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0xx/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2018

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14, Centro, cidade de Piratininga - SP, inscrito no CNPJ sob Nº. 46.137.451/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, inscrito no CPF sob o Nº. 145.798.658-20, portador da Carteira de Identidade Nº. 22.415.690-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0x/2018, Processo Administrativo Nº. 0000x/1x, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O OBJETO desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **XXXXXX**, de conformidade com as especificações previstas nos anexos e propostas apresentada na licitação PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2018 e Processo Administrativo Nº. 00XX/18, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O **VALOR GLOBAL** desta ATA é **R\$ XXX.XXX,00 (XXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE:

A presente ATA terá validade de até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

Parágrafo Primeiro: A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Terceiro: A simples variação de preços não autoriza a revisão de preços, devendo o licitante comprovar o atendimento aos requisitos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto: O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

OBS: *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.1) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ATA de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2) O registro do fornecedor será cancelado quando:

2.2.1) Descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;

2.2.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.2.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

2.2.4) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.3) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.4) O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ATA, devidamente comprovados e justificados:

2.4.1) Por razão de interesse público;

2.4.2) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA / CONTRATADA

Parágrafo primeiro: **Contratar com o Município de Piratininga, nas condições previstas no Edital do PREGÃO Presencial nº xxx/18, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.**

Parágrafo segundo: **Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.**

Parágrafo terceiro: **Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Parágrafo quarto: **Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.**

Parágrafo quinto: **Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo TCESP.**

Parágrafo sexto: **Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.**

Parágrafo sétimo: **Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.**

Parágrafo oitavo: **A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, **que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.**

Parágrafo segundo: Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

Parágrafo terceiro: Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, bem como aquelas estipuladas no Edital do Pregão Presencial xxx/18, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

Parágrafo segundo: No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro: No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA- CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

Parágrafo segundo: Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº xx/18 e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº xxx/18.

Parágrafo terceiro: A existência de preços registrados não obriga o **Município de Piratininga** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Parágrafo quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ATA de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FORO

Parágrafo único O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Piratininga Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 03 (três.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Piratininga, ... de de 2.018.

MUNICÍPIO DE PIRATININGA

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 0xx/2018**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0xx/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA SER USADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRATININGA, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], situada na **[RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA]**, **[BAIRRO]**, **CEP [CEP]**, **[CIDADE]**, **[ESTADO]**, neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão

Julgadora/Equipe de Apoio do ao Pregão Presencial de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ITEM	QUAN	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO Total
			COMPLETA			
Total						xxx

* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da virgula.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta ao Pregão Presencial.
- Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira _____ S.A, AG _____ CC _____ CIDADE _____ em que somos correntistas.
- A titularidade da conta corrente informada esta em nome da empresa.
- Estou ciente de que as entregas deverão ocorrer em **até 10 (dez) dias corridos** contados da data de assinatura do **Contrato**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior;
- Prazo de garantia:** _____ (_____) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal (mínimo de 12 meses).
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (Nº do CNPJ da

Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E
EMPREGO (MTE)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2018

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2018

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2018

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame Carta-Convite nº xx/2018, realizado pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO

ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27,
da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Assinatura do responsável



ANEXO X

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.